

**SICREDI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO AÇÕES
SUSTENTÁVEIS ESG IS**

CNPJ n.º 41.283.741/0001-04

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I - DAS REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO

1. As condições para movimentações e tipo de cota do fundo são:

Aplicação inicial (R\$)	500,00	Aplicações (débito c/c)	D+0 (Dia da aplicação)
Movimentação mínima (R\$)	100,00	Cota usada nas aplicações	D+1 (Dia da aplicação)
Saldo mínimo (R\$)	300,00	Resgates (crédito c/c)	D+3 (3º dia útil subsequente)
Saldo máximo (R\$)	Não há	Cota usada nos resgates	D+1 (1º dia útil subsequente)
% máximo do PL que pode ser detido por um único cotista	Não há	Divulgação do valor da cota (critério)	Apuração diária, divulgação no 1º dia útil subsequente
Carência	Não há	Tipo de cota	Fechamento (PL do dia)
Horário Limite para Aplicação	16:00	Horário Limite para Resgate	16:00

2. Os horários acima se referem ao horário oficial de Brasília.

CAPÍTULO II - DA TRIBUTAÇÃO

3. A tributação aplicável aos cotistas do FUNDO, como regra geral, é a seguinte:
- I. Imposto sobre Operações Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários: é cobrado à alíquota zero ao dia sobre as operações relacionadas às cotas do FUNDO.
 - II. Imposto de Renda: os rendimentos auferidos nas aplicações em cotas do FUNDO são tributados pelo Imposto de Renda Retido na Fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento), exclusivamente por ocasião do resgate de cotas do FUNDO.
4. O FUNDO tem o compromisso de obter o tratamento fiscal destinado aos fundos de AÇÕES previsto na regulamentação fiscal vigente.
5. De acordo com a legislação fiscal vigente, a carteira do FUNDO não está sujeita à tributação.
6. O disposto neste Capítulo foi elaborado com base na legislação em vigor na data da

Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Av. Assis Brasil, 3940 - CEP 91060-900 - Porto Alegre - RS

Sicredi Total Fone: 3003-4770 (regiões metropolitanas) / 0800-7244770 (demais regiões)

SAC Sicredi: 0800-7247220 / 0800-7240525 (deficientes auditivos ou de fala)

Ouvidoria Sicredi: 0800-6462519 / ouvidoria_fundos@sicredi.com.br



última alteração deste Regulamento e tem por objetivo descrever genericamente o tratamento tributário aplicável aos cotistas e ao FUNDO, desde que observada a Política de Investimento do FUNDO. Existem exceções e tributos adicionais que podem ser aplicados, portanto o disposto neste Capítulo não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

*O Índice S&P/B3 BRAZIL ESG é um produto da S&P Dow Jones Indices LLC ("SPDJI"), e foi licenciado para uso pelo Banco Cooperativo Sicredi. Standard & Poor's® e S&P® são marcas registradas da Standard & Poor's Financial Services LLC ("S&P"); Dow Jones® é marca registrada da Dow Jones Trademark Holdings LLC ("Dow Jones"); e essas marcas registradas foram licenciadas para uso pela SPDJI e sublicenciadas para propósitos específicos do Banco Cooperativo Sicredi. O Banco Cooperativo Sicredi não é patrocinado, endossado, vendido ou promovido pela SPDJI, Dow Jones, S&P ou suas respectivas afiliadas e nenhuma das partes faz nenhuma afirmação relativa à conveniência de investir em tais produtos, nem têm qualquer responsabilidade por erros, omissões, ou interrupções do Índice S&P/B3 BRAZIL ESG.

Banco Cooperativo Sicredi S.A.
ADMINISTRADOR